



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

Revogada pela Resolução CS nº 43/2021

~~RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 29/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014~~

~~**Altera a Resolução CS nº 33/2012, que aprova
o Regimento Interno do Conselho de Gestão
do Campus Venda Nova do Imigrante.**~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de
suas atribuições regimentais, considerando a anuência do Colégio de Dirigentes, bem
como as decisões do Conselho Superior em sua 34ª reunião ordinária, realizada em
27.06.2014,~~

~~RESOLVE~~

~~**Art. 1º** Homologar a alteração dos artigos 2º, 9º e 10º do Regimento Interno do
Conselho de Gestão do Campus Venda Nova do Imigrante, aprovados pela Resolução
CS nº 33/2012, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~**Art. 2º** O Conselho de Gestão do Campus terá a seguinte composição:~~

~~*I. membros natos:*~~

- ~~a) o Diretor-Geral, na qualidade de Presidente;~~
- ~~b) o Diretor de Administração;~~
- ~~c) o Diretor de Ensino;~~
- ~~d) o Diretor de Pesquisa e de Extensão.~~

~~*II. membros representantes:*~~

- ~~a) o Coordenador da Coordenadoria do Curso Técnico de
Administração;~~
- ~~b) o Coordenador da Coordenadoria do Curso Técnico de
Agroindústria;~~
- ~~**c) o Coordenador da Coordenadoria de Curso Superior;**~~
- ~~**d) o Coordenador da Coordenadoria de Educação à Distância;**~~
- ~~e) 01 (um) representante do corpo discente oriundo dos Cursos
Técnico Integrados de Nível Médio;~~
- ~~f) 01 (um) representante do corpo discente oriundo dos Cursos
Técnicos Concomitantes/Subsequentes;~~

~~g) 1 (um) representante do corpo discente oriundo dos Cursos Técnicos na modalidade PROEJA;~~

~~h) 1 (um) representante dos Técnicos Administrativos em Educação, eleito entre os mesmos;~~

~~j) 1 (um) representante do corpo discente oriundo dos Cursos Superiores;~~

~~l) 1 (um) representante de pais de alunos, eleito em assembleia de pais;~~

~~§1º A critério do próprio Conselho de Gestão poderão tomar parte, convidados para tratar de assuntos específicos.~~

~~§2º Os membros do Conselho de Gestão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções, sendo tal participação considerada de relevante interesse público, não lhes cabendo remuneração adicional.~~

~~§ 3º O mandato dos representantes eleitos será de um ano, limitado a dois anos.~~

~~§ 4º Os servidores, sejam membros natos ou representantes, não poderão acumular representações no conselho de gestão.~~

~~§3º Quando houver necessidade de se realizar eleições para escolha de representantes, a candidatura deverá ser feita exclusivamente por chapas, possuindo cada uma delas, um titular e um suplente.~~

~~Art. 9º As reuniões ocorrerão ordinariamente a cada dois meses ou, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com indicação da pauta de assuntos a serem tratados, horário e local.~~

~~Parágrafo único. A convocação para as reuniões ordinárias, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, far-se-á por aviso pessoal escrito, fax, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra via idônea de comunicação.~~

~~Art. 10º A reunião extraordinária será convocada no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para exame de matéria de extrema relevância ou urgência, por iniciativa do Presidente do Conselho de Gestão, ou será requerida ao Presidente do Conselho de Gestão por pelo menos 2/3 dos seus membros.~~

~~§1º Na hipótese de o Presidente, decorridas as 48 (quarenta e oito) horas de apresentação do requerimento para reunião extraordinária, não a convocar, os membros interessados subscreverão a respectiva convocação, para realizá-la no mesmo prazo.~~

~~§2º Poderá ser omitida a pauta ou dispensada a antecedência prevista neste artigo quando ocorrerem motivos excepcionais ou de caráter sigiloso.~~

~~Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da Resolução CS nº 46/2012.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.~~

~~**Denio Rebello Arantes**
Presidente do Conselho Superior
Ifes~~